

## **LEI Nº 0371/2007**

Autoriza o Município de Santa Bárbara do Leste, através do Prefeito Municipal, a celebrar convênio com bancos e instituições financeiras em geral para concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores públicos deste Município, com averbação na respectiva folha de pagamento.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Município de Santa Bárbara do Leste, através do Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com bancos e instituições financeiras em geral, tendo como objeto a disponibilização aos servidores públicos do mesmo Município de empréstimos e financiamento.

Art. 2º - As prestações dos empréstimos e financiamentos poderão ser descontadas e averbadas na folha de pagamento do respectivo servidor público, aplicando-se no que couber as normas do Decreto nº3. 297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 25 de outubro de 2007.

---

**ADMARDO RANIERE ASSIS CUNHA**  
Prefeito Municipal